

VERIFICAÇÃO PARTICIPATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Luciano Mattos¹

1) INTRODUÇÃO

A política agrícola brasileira predominante nas últimas décadas está vinculada a um modelo de desenvolvimento que tem como pressupostos básicos a viabilização de um processo de expansão da fronteira agrícola, o aumento da produção e da produtividade agropecuária, o controle das condições naturais pela intensificação do uso de insumos químicos, maquinários e implementos agrícolas, a integração do setor agropecuário à indústria e ao mercado externo e a diminuição do pessoal ocupado. Nesta perspectiva, os modos tradicionais de uso da terra e a heterogeneidade sócio-ambiental são tidos como obstáculos à expansão da produção capitalista, cabendo aos órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural a difusão e a transferência de tecnologias “modernas”, tendo o crédito rural como um dos seus principais instrumentos financeiros (TURA & MATTOS, 2002).

Considerando que a Amazônia se constitui como a última fronteira agrícola brasileira, passa a ser imprescindível que não sejam repetidos os mesmos erros do passado, havendo a necessidade de se estabelecer um processo diferenciado de ocupação humana e produção rural, valorizando as características regionais em relação ao saber popular empírico e ao potencial de uso econômico sustentável de seus produtos florestais. No entanto, como frisam MATTOS et al. (2001), o padrão sucessório de posse e uso da terra visto nas últimas décadas na Amazônia não é nenhum fenômeno singular. O que vem acontecendo nas suas áreas de fronteira agrícola, ainda que com algumas causas diferentes, é a repetição das mesmas conseqüências de outras regiões brasileiras: adensamento populacional seguido de concentração fundiária e degradação dos recursos naturais. Esse processo leva a um quadro não só de escassez, mas também de elevação do preço da terra nas áreas de fronteira agrícola, que impõe dificuldades de permanência das unidades de produção familiar. Logo, há a necessidade de se pensar em mudanças qualitativas nas propriedades familiares, baseadas em formas mais adequadas de uso e manejo de recursos naturais, obedecendo a uma alternativa de aproveitamento social e econômico da terra com baixos riscos de degradação ambiental.

Contudo, os sistemas de uso múltiplo da floresta, que apresentam as melhores características de conservação dos recursos naturais, geralmente, enfrentam dificuldades de competição no mercado consumidor com outras formas de produção convencional, pois exigem maiores custos e tempo para retorno econômico. Por outro lado, sistemas de produção mais equilibrados geram benefícios para toda a sociedade, tais como a manutenção dos ecossistemas florestais, a melhoria da qualidade do ar, da água, dos solos e da biodiversidade. Esses benefícios já são denominados de “serviços ambientais” na economia internacional, mas em quase todas as circunstâncias não são valorados pelos mercados brasileiros, não sendo possível internalizar os custos ambientais no preço final do produto. Sendo assim, o atual cenário de desenvolvimento rural da Amazônia expõe a demanda por uma política pública federal que disponibilize mecanismos e incentivos econômicos capazes de tornar atrativo investimentos em sistemas sustentáveis de produção rural (MATTOS & PEREIRA, 2003).

Nesse sentido, as Federações dos Trabalhadores na Agricultura da Amazônia Brasileira (FETAGs da Amazônia), o Movimento Nacional dos Pescadores (MONAPE), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e o Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), em parceria com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e a Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), estabeleceram um dos processos participativos mais notórios já vistos na região e construíram, entre os anos de 2000 e 2003, a

¹ Luciano Mattos é Eng^o Agrônomo M.Sc. e pesquisador da Embrapa Acre, estando atualmente na condição de assessor da Diretoria Executiva da Embrapa liberado para o PROAMBIENTE / Ministério do Meio Ambiente.

proposta de política pública do PROAMBIENTE - Programa de Desenvolvimento Sócio-Ambiental da Produção Familiar Rural. Por conseguinte, o PROAMBIENTE foi incorporado no Plano Plurianual 2004/2007 pelo Governo Lula como programa do Ministério do Meio Ambiente, com ações distribuídas também entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e o Sistema de Proteção Ambiental (SIPAM). Basicamente, o PROAMBIENTE une, em um mesmo programa, controle social da política pública, ordenamento territorial, crédito rural, fortalecimento de organizações sociais, equipe exclusiva de assessoria técnica e extensão rural, certificação e remuneração de serviços ambientais e monitoramento ambiental da linha de base de carbono. Este artigo apresenta o processo metodológico de construção do PROAMBIENTE, enfocando a verificação participativa de serviços ambientais.

2) METODOLOGIA E RESULTADOS

A construção participativa da política pública do PROAMBIENTE é fruto da discussão dos movimentos sociais rurais da Amazônia sobre instrumentos econômicos para a produção familiar rural. O primeiro grande marco desse processo foi o resultado da pesquisa interinstitucional sobre aplicação do FNO² no Pará, desde seu início até o ano de 1999, realizada pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Pará (FETAGRI), Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (UFPA) e Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), sob coordenação de TURA & COSTA (2000).

Segundo TURA & MATTOS (2002), um fato de grande repercussão social e política na Amazônia foi o acesso de produtores familiares rurais ao crédito rural, através do FNO, promovendo uma democratização nas tradicionais ações públicas. Pode-se afirmar que este fato constituiu-se num dos principais elementos propulsores de mudanças no cenário rural e de pressão para alterações no modelo de desenvolvimento regional, tendo a frente os movimentos sociais de produtores rurais familiares. Contudo, a instituição do FNO não se traduziu numa proposta de revisão estrutural do modelo de desenvolvimento, configurando-se como um exemplo paradigmático dos limites desta concepção modernizadora para um desenvolvimento rural sustentável.

O estudo coordenado por TURA & COSTA (2000) identifica diversos problemas na aplicação do FNO para o setor de produção familiar rural da Amazônia, estando entre os principais problemas: 1) padronização dos projetos técnicos (praticamente dois tipos de projetos de financiamento foram verificados no campo, dentro de uma realidade extremamente heterogênea na Amazônia); 2) valor do financiamento baseado em cálculos médios (para projetar e orçar uma política pública é aceitável o uso de cálculos médios, mas isso não significa que todas as propriedades tenham que ser atendidas pelo mesmo valor de crédito rural); 3) investimentos em sistemas pouco diversificados (negando a tradição de cultivos integrados dos povos da floresta); 4) crédito rural vinculado (grande parte dos recursos financeiros foi disponibilizado na forma de produtos, muitos deles desconhecidos pelos produtores); 5) recurso de mão-de-obra insuficiente (projetos mal dimensionados que superestimaram a capacidade de mão-de-obra das propriedades familiares); 6) atraso na liberação das parcelas de crédito rural (em diversas ocasiões, as parcelas foram liberadas após a época de plantio, sem que houvesse previsão de recompensa adequada aos produtores atingidos pelo atraso); 7) baixa capacidade de pagamento do crédito (muitos projetos apresentaram erros de cálculo, sendo comumente verificado que projetos de implantação de sistemas permanentes só apresentaram viabilidade econômica após o período de carência estipulado de 3 anos); 8) assistência técnica e extensão rural insuficiente e de má qualidade (geralmente, os produtores só receberam uma visita técnica, anteriormente à liberação do crédito rural).

² Os Fundos Constitucionais foram criados pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (artigo 159, inciso I, alínea C) e regulamentado pela lei 7.827, que estabeleceu a obrigação da União destinar 3% da arrecadação do IR (Imposto de Renda) e IPI (Imposto sobre Produto Industrializado) para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos privados das Regiões Norte (0,6%), Centro-Oeste (0,6%) e Nordeste (1,8%). Para a Região Norte, foi criado o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), sob administração do Banco da Amazônia (BASA).

A partir desses resultados, os movimentos sociais rurais da região, em parceria com o IPAM e FASE, partiram para a construção de uma proposta de política pública que propiciasse a implementação de um novo modelo de uso da terra. No Grito da Amazônia 2000, a concepção geral do PROAMBIENTE aparece pela primeira vez, como uma proposta de crédito rural que passasse a considerar a remuneração de serviços ambientais prestados à sociedade. No entanto, foi a partir do ano seguinte que este exercício participativo se consolida, com a discussão envolvendo os principais atores sociais da região e avançando além de uma proposta de crédito rural, que passa a ser optativo. Com apoio técnico do IPAM e da FASE, foi elaborado e executado, entre 2001 e 2003, o “PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROAMBIENTE”, que gerou dois grandes produtos: 1) a proposta de política pública do PROAMBIENTE; 2) a formação de 12 Pólos Pioneiros (cada Pólo é formado por várias organizações de produtores, abrangendo aproximadamente 500 famílias e com base territorial em 1 à 6 municípios).

Foi elaborada uma metodologia para constituição dos Pólos, que prevê a seguinte cronologia: 1) Elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Pólo (PD); 2) Elaboração dos Planos de Utilização das Unidades de Produção (PUs); 3) Implementação do PD e PUs; 4) Estabelecimento dos Acordos Comunitários de Certificação de Serviços Ambientais; 5) Auditorias de Certificação; 6) Remuneração de Serviços Ambientais prestados à sociedade.

O grande diferencial do PROAMBIENTE está no reconhecimento dos serviços ambientais prestados a sociedade. O programa prevê a avaliação de seis tipos de serviços ambientais: redução do desmatamento, absorção do carbono atmosférico, conservação da água, conservação do solo, preservação da biodiversidade e redução do risco de fogo. Mas a remuneração de serviços ambientais só passa a ser possível a partir da existência de indicadores que comprovem a prestação desses serviços. Logo, durante a execução do PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROAMBIENTE, foram construídos os “Padrões de Certificação de Serviços Ambientais”. Este documento é a base para estipular os produtores com direito à remuneração de serviços ambientais.

De acordo com MATTOS & PEREIRA (2003), os beneficiários do programa devem cumprir uma série de exigências sócio-ambientais para recebimento dos serviços ambientais prestados à sociedade, logo, para uma avaliação do cumprimento dessas exigências, faz-se necessária a existência de indicadores. Para melhor entendimento do funcionamento do PROAMBIENTE e da remuneração dos serviços ambientais, faz-se necessário dividir os seis serviços ambientais em dois grupos: o grupo de serviços que possuem indicadores diretos (redução do desmatamento e absorção do carbono atmosférico, que têm a biomassa como indicador) e que serão verificados pelo monitoramento ambiental; e o grupo de serviços que não possuem indicadores diretos (água, solos, biodiversidade e redução do risco de fogo) e que serão verificados indiretamente, através do cumprimento de um conjunto de Princípios e Critérios que compõem os Padrões de Certificação de Serviços Ambientais do PROAMBIENTE.

Para o primeiro grupo, está em discussão com o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) e com a Embrapa Monitoramento por Satélites, a metodologia de trabalho, que irá envolver o georreferenciamento do Pólo, a interpretação de imagens de satélite de vários anos consecutivos para a montagem de mapas evolutivos de uso da terra, a construção da linha de base de carbono do Pólo anterior ao PROAMBIENTE, e a adicionalidade de carbono a partir do funcionamento do PROAMBIENTE. Tabulados esses dados, serão computados os créditos de carbono gerados em cada Pólo, para que possam ser negociados dentro do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), após a ratificação do Protocolo de Quioto, ou em mercados alternativos de carbono já existentes. O recurso obtido com os créditos de carbono devem abastecer o Fundo Sócio-Ambiental do PROAMBIENTE, que será a fonte financeira responsável pela remuneração dos serviços ambientais prestados à sociedade. Buscando um exercício prático nesse sentido, técnicos dos 12 Pólos Pioneiros do PROAMBIENTE passaram por capacitação em monitoramento de carbono, por meio de uma parceria entre o PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROAMBIENTE e a Sociedade de Proteção à Vida Silvestre e Educação Ambiental (SPVS).

Já para o segundo grupo de serviços ambientais (água, solos, biodiversidade e fogo), um processo participativo foi estabelecido para a montagem dos “Padrões de Certificação de Serviços Ambientais” do PROAMBIENTE. Primeiramente, no início de 2002, o PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROAMBIENTE promoveu uma parceria com o Instituto de Certificação e Manejo Florestal e Agrícola, o IMAFLORA, que apresentou um documento base, propondo Princípios e Critérios de Certificação. A partir desse documento, durante um ano, com apoio do IPAM, da FASE e do próprio IMAFLORA, os técnicos dos Pólos Pioneiros do PROAMBIENTE organizaram Oficinas de Certificação, que contaram com a participação das principais lideranças rurais da região e dos produtores beneficiários do programa. Após amplo processo de discussão, os Princípios e Critérios foram revisados e modificados, assim como foram sugeridos indicadores para cada Critério. Após a união dos resultados advindos de todos os Pólos, foram fechados os “Padrões de Certificação de Serviços Ambientais” do PROAMBIENTE e a sua metodologia de verificação de serviços ambientais. Os “Padrões de Certificação de Serviços Ambientais” apresentam a seguinte forma básica:

PRINCÍPIOS	CRITÉRIOS
#1 – Obediência às Leis e aos Princípios de Certificação de Serviços Ambientais do PROAMBIENTE	<p>As Unidades de Produção e a Entidade Executora do Pólo devem respeitar todas as leis nacionais, estaduais e locais. Devem ser respeitados todos os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.</p> <p>Os responsáveis pelas Unidades de Produção e a Entidade Executora do Pólo devem demonstrar um compromisso de longo prazo para com os Princípios e Critérios de Certificação do Proambiente.</p> <p>Os certificadores devem analisar, caso a caso, os conflitos que porventura existirem entre as leis e regulamentos e os Princípios e Critérios de Certificação.</p>
#2 – Relações Sociais	<p>2.1 Devem ser respeitados e valorizados os costumes, experiências e a cultura das populações, buscando a construção coletiva e igualitária do conhecimento.</p> <p>2.2 As atividades de produção devem ser realizadas de modo seguro, sem causar prejuízos à saúde do trabalhador e de sua família.</p> <p>2.3 O trabalho de menores de 18 anos só será aceitável quando compatível com a cultura local, em atividades não penosas e quando não resultar em prejuízo da educação formal e saúde dos mesmos.</p> <p>2.4 Não deve haver discriminação de cor, credo, posição política, gênero, local de origem e idade nas relações sociais das Unidades de Produção e na Entidade Executora do Pólo.</p> <p>2.5 O planejamento da utilização da Unidade de Produção deve buscar a participação de todos os membros da família.</p> <p>2.6 As relações empregatícias devem ter caráter justo.</p>

<p># 3 – Direitos, Deveres e Responsabilidades de Posse e Uso da Terra e dos Recursos Naturais</p>	<p>3.1 Deve ser provada evidência quanto aos direitos a longo prazo de uso dos recursos naturais ou posse da terra da Unidade de Produção.</p> <p>3.2 Devem ser adotados acordos para a resolução de disputas sobre direitos de uso dos recursos naturais ou posse da terra.</p>
<p># 4 - Benefícios Econômicos da Unidade de Produção</p>	<p>4.1 A Unidade de Produção deve identificar todos os seus custos de produção e gerar produtos e/ou serviços que permitam a sua sustentabilidade econômica.</p> <p>4.2 A Unidade de Produção deve estimular a otimização do uso e processamento local da produção, evitar a dependência de um único produto e fortalecer as economias familiar e local.</p> <p>4.3 A taxa de exploração dos recursos naturais não deve exceder níveis que comprometam a sua sustentabilidade.</p>
<p># 5 – Serviços Ambientais</p>	<p>5.1 As práticas de manejo da Unidade de Produção devem contribuir para a conservação e recuperação dos solos.</p> <p>5.2 Deve se buscar a eliminação do uso de agrotóxicos e adubos de alta solubilidade. O uso de organismos transgênicos é proibido.</p> <p>5.3 O descarte dos resíduos da Unidade de Produção deve ser feito de maneira ambientalmente adequada. Deve haver um esforço para a redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequados desses resíduos.</p> <p>5.4 A construção de obras de infraestrutura na Unidade de Produção não deve causar prejuízos para a qualidade do solo.</p> <p>5.5 O manejo deve aumentar a diversidade local de espécies, bem como contribuir para a recomposição da biodiversidade na Unidade de Produção.</p> <p>5.6 Devem existir medidas para proteger as espécies endêmicas, raras, protegidas e ameaçadas de extinção e seus respectivos habitats.</p> <p>5.7 O manejo das Unidades de Produção deve buscar a eliminação do uso do fogo em suas atividades e contribuir para minimizar o risco de fogo acidental.</p> <p>5.8 As Unidades de Produção devem promover a conservação dos recursos hídricos.</p> <p>5.9 Deve-se buscar a eliminação das fontes de contaminação de água.</p> <p>5.10 É proibido mudar o curso de mananciais.</p> <p>5.11 A Unidade de Produção deve ser compreendida de acordo com a sua inserção na paisagem, buscando integrar as diferentes</p>

	<p>unidades para maximizar a escala de produção de serviços ambientais.</p>
<p># 6 – Plano de Utilização da Unidade de Produção</p>	<p>6.1 O plano de utilização deve conter: a) os objetivos do manejo; b) a definição espacial (estipulando percentual de hectares) e temporal (previsão de uso da terra para um prazo de quinze anos), assim como a definição de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Áreas de Uso Alternativo (áreas de produção sem necessidade de cobertura florestal); c) mapa ou croqui descrevendo os recursos naturais e tipos de uso da terra; d) cronograma de execução, com metas a curto, médio e longo prazo.</p> <p>6.2 Os técnicos, agentes e produtores devem estar capacitados para garantir a implementação correta dos Planos de Utilização da Unidade de Produção.</p> <p>6.3 O Plano de Utilização da Unidade de Produção deve ser revisado periodicamente para avaliar e incorporar as alterações necessárias.</p>
<p># 7 – Plano de Desenvolvimento Sustentável do Pólo</p>	<p>7.1 As responsabilidades dos produtores e da Entidade Executora do Pólo devem ser claramente estabelecidas.</p> <p>7.2 Devem existir procedimentos para a adesão, permanência, desligamento e exclusão de membros do Pólo.</p> <p>7.3 A Entidade Executora do Pólo deve possuir um sistema adequado de documentação e registro de informações.</p> <p>7.4 Devem existir procedimentos escritos para a resolução de conflitos e reclamações.</p> <p>7.5 A Entidade Executora do Pólo deve ter um sistema de monitoramento interno para garantir o cumprimento dos Padrões de Certificação de Serviços Ambientais do Proambiente nas Unidades de Produção.</p> <p>7.6 A Entidade Executora do Pólo deve ter um sistema de comunicação eficiente para a informação e interação com os membros do grupo.</p>

A certificação do PROAMBIENTE possui interfaces com a formação da equipe de assessoria técnica e extensão rural do programa, isto é, cada Pólo possui 15 agentes agroflorestais, 4 técnicos de nível médio e 1 técnico de nível superior com formação em Ciências Agrárias. Os agentes agroflorestais são produtores do próprio Pólo, eleitos pelos beneficiários do programa. Portanto, cada Pólo de 500 famílias irá formar 15 sub-grupos (com média de 30 à 35 famílias em cada sub-grupo) liderado pelo seu agente agroflorestal eleito.

A metodologia de verificação de serviços ambientais de água, solos, biodiversidade e fogo do PROAMBIENTE prevê um sistema misto de certificação, ou seja, pressupõe uma primeira etapa de auto-certificação, que culmina com a elaboração de Acordos Comunitários de Certificação, e uma segunda etapa de Certificação Convencional, que é finalizada com as Auditorias de Certificação.

Primeiramente, cada sub-grupo do Pólo se reúne e estabelece seu Acordo Comunitário de Certificação, que aponta os compromissos coletivos para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Pólo, dos Planos de Utilização das Unidades de Produção e dos Padrões de Certificação de Serviços Ambientais do PROAMBIENTE. Após um ano de execução, o sub-grupo deve rever seu Acordo Comunitário e apontar seus cumpridores e não-cumpridores. A Entidade Executora do Pólo (pessoa jurídica representante das 500 famílias do Pólo) deve compilar os Acordos Comunitários de todos os sub-grupos do Pólo sob sua responsabilidade técnica e enviar à Gerência do PROAMBIENTE. Em seguida, entidades cadastradas pelo programa irão realizar Auditorias de Certificação para verificar a autenticidade dos Acordos Comunitários. Como não é possível se realizar auditorias em 100% do Pólo, a cada ano, por volta de 30% dos sub-grupos devem ser auditados, fechando auditoria 100% ao longo de três anos.

Para os sub-grupos não auditados, vale o que diz o Acordo Comunitário. Já para os sub-grupos auditados, temos duas situações possíveis: a) quando o Acordo Comunitário congruir com a Auditoria de Certificação, da mesma forma, vale o Acordo Comunitário; b) quando a Auditoria de Certificação não congruir com o Acordo Comunitário, vale a Auditoria de Certificação. A remuneração de serviços ambientais do PROAMBIENTE é na ordem de meio salário mínimo por mês, com validade de um ano, quando novo processo de verificação é desenvolvido. Este valor de meio salário mínimo é considerado a cota 100% da remuneração de serviços ambientais.

Para as duas situações em que vale o Acordo Comunitário (sub-grupos não auditados ou com Acordos Comunitários congruentes com a Auditoria de Certificação), os produtores cumpridores passam a receber cota 100%, e os não cumpridores cota 75%. No ano seguinte, os não cumpridores que mais uma vez faltarem com os seus compromissos coletivos têm uma redução para cota 50%, e assim sucessivamente, passando por cota 25% e chegando a cota 0%. Se passarem a cumprir os Acordos Comunitários, retornam ao recebimento da cota 100% (independentemente da cota que estejam). Já aqueles produtores que estiverem cumprindo seus compromissos coletivos permanecem na cota 100%.

No entanto, nas situações em que vale a Auditoria de Certificação (sub-grupos auditados e com Acordos Comunitários não congruentes com a Auditoria de Certificação), os produtores apontados como cumpridores no Acordo Comunitário, mas apontados como não cumpridores pela Auditoria de Certificação, não terão direito à remuneração, ficando na cota 0%. Já os apontados como cumpridores pelos Acordos Comunitários e pela Auditoria de Certificação recebem cota 75% por ser conivente com um Acordo Comunitário não verídico, mesmo tendo cumprido suas obrigações individuais. Por fim, os apontados como não cumpridores pelo Acordo Comunitário pela Auditoria de Certificação ficam com a cota 50%, tendo redução de 25% por não cumprir suas obrigações individuais e 25% por ser conivente com um Acordo Comunitário não verídico.

Pela metodologia apresentada acima, pode-se perceber que em algumas situações, mesmo não tendo cumprido suas obrigações individuais, alguns produtores terão direito a uma remuneração com descontos. Isso se deve pelo fato do valor da remuneração de serviços ambientais, como explicam MATTOS & PEREIRA (2003), ter sido estipulado pelo custo de intensificação do uso da terra. Destarte, pressupõe-se que esse recurso é o montante demandado pelo produtor para promover mudanças qualitativas no uso da terra, e conseqüentemente, para propiciar o cumprimento da concepção do programa. Sendo assim, a manutenção de parte de sua remuneração é a forma de estimulá-lo a trabalhar uma nova forma de uso dos recursos naturais e um exercício coletivo para chegar ao seu objetivo final.

3) CONCLUSÃO

O desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de gente. As liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas os seus meios principais, sendo que as liberdades econômicas e políticas se reforçam mutuamente, em vez de serem contrárias umas as outras. Assim, atenta-se particularmente para a expansão das capacidades das pessoas de levar o

tipo de vida que elas valorizam. Essas capacidades podem ser aumentadas pelas políticas públicas, mas também, por outro lado, a direção da política pública pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo (SEN, 2000). Esses ideais interagem com o processo de construção participativa do PROAMBIENTE, que partiu de uma análise dos problemas da aplicação do crédito rural do FNO, o principal mecanismo econômico de desenvolvimento rural da Amazônia, para a criação de uma política pública que valoriza o novo caráter multifuncional do produtor familiar rural. A remuneração de serviços ambientais propostos pelo PROAMBIENTE é a amostra mais evidente da nova concepção de desenvolvimento rural, que almeja acabar com a dicotomia entre produção rural e conservação ambiental. Desse modo, a metodologia de verificação participativa de serviços ambientais proposta pelo PROAMBIENTE, que une auto-certificação e certificação convencional, é um claro exercício que virá proporcionar um processo contínuo de conscientização ambiental, compromisso coletivo, credibilidade externa do processo, e sobretudo, liberdade aos povos da floresta para traçar seu futuro comum.

4) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MATTOS, L.; PEREIRA, C.; NEPSTAD, D.; BARROS, A.C. (2001). Proambiente: Crédito Ambiental para a Produção Familiar Rural da Amazônia. Painel do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). Belém: Arquivo IPAM.

MATTOS, L. & PEREIRA, C. (2003). Análise da Viabilidade Econômica do Proambiente. In: Cadernos de Ciência & Tecnologia (CC&T). Brasília: Embrapa (no prelo).

SEN, A. (2000). Desenvolvimento como Liberdade. São Paulo: Companhia das Letras.

TURA, L.R. & COSTA, F.A. (2000). Campesinato e Estado na Amazônia: impactos do FNO no Pará. Brasília: Brasília Jurídica / FASE.

TURA, L.R. & MATTOS, L. (2002). Financiamento da Transição para a Agroecologia: a proposta do Proambiente. In: Anais do Encontro Nacional de Agroecologia. Rio de Janeiro: ENA. Páginas 118-122.